



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Assunto: **Recurso - Auto de Infração**

Destino: **NPAER/DELEMIG/SR/PF/SC**

Processo: **08490.000486/2021-56**

Interessado: **BEATRIZ XIMENA CORONADO PENUNURI ( CPF 801.674.479-63)**

Trata-se de defesa apresentada em 27/01/2021 em favor de **BEATRIZ XIMENA CORONADO PENUNURI ( CPF 801.674.479-63)**, relativa ao Termo de Notificação nº 1358\_00069\_2021, datado de 27/01/2021, que notificou à estrangeira a deixar o território brasileiro por ter ultrapassado o prazo de estada legal no país, com base nas disposições da Lei 13.445/2017.

Conforme Parecer do Núcleo Aeroportuário da DELEMIG/SR/PF/SC 20225576 " *não foi aplicado Auto de Infração, mas tão somente Termo de Notificação, conforme preceituava o normativo vigente na época, que orientava pela não autuação da infração*" e que " *a requerente saiu do país em 15/03/2021, dentro do prazo a ela concedido no Termo de Notificação objeto deste Recurso*".

Ante o exposto, em não havendo auto de infração, ocorre a perda do objeto do recurso apresentado, sendo o presente procedimento encerrado no estado que se encontra.

Restituo este processo ao NPAER/DELEMIG para comunicação a estrangeira, com cópia da presente decisão.

**ALESSANDRE MAURO TOMAZ**

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRE MAURO TOMAZ, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 27/10/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20837729** e o código CRC **43F041F7**.